



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 464/99**

**Altera Dispositivos da Lei 372, de 30 de dezembro de 1996 e  
Dá Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Os incisos do art. 10 da Lei 372, de 30 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

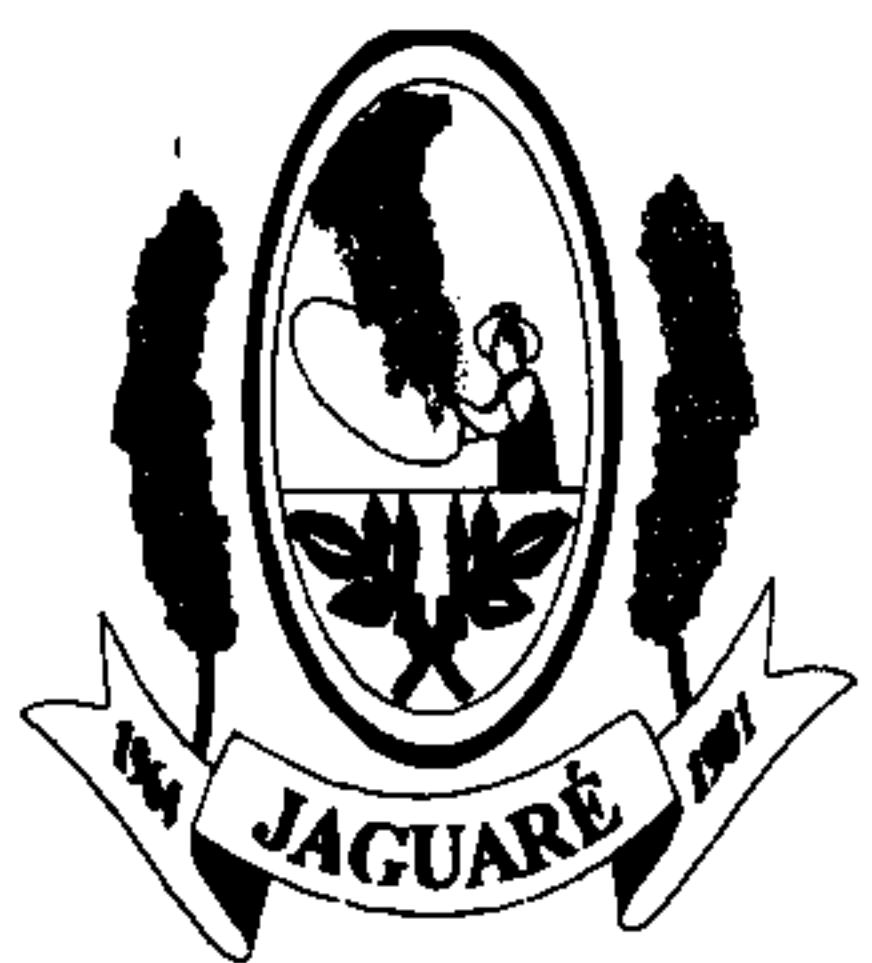
**"Art. 10 - .....**

**g) NÍVEL VIII:** não exige escolaridade, bastando que o servidor seja alfabetizado, com experiência comprovada na função; para o cargo de Motorista exigir-se-á, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou maior; especificamente para o cargo de Motorista de Transporte Coletivo, exigir-se-á a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou maior, cumpridas as exigências do art. 145 do Código Nacional de Trânsito;

**h) NÍVEL IX:** especificamente para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, exigir-se-á que o servidor seja alfabetizado, com experiência comprovada e portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou maior;

**i) NÍVEL X:** especificamente para o cargo de Auxiliar de Contabilidade, a conclusão do curso médio de Técnico em Contabilidade, no mínimo, e registro no Conselho Regional de Contabilidade; para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a conclusão do curso correspondente e registro no COREN; para os cargos de Auxiliar de Secretaria, Digitador e Oficial Administrativo, a conclusão de curso de nível médio, no mínimo, acrescido de datilografia e/ou curso de treinamento em digitação; e para o cargo de Técnico em Agropecuária, o curso Técnico em Agropecuária completo, no mínimo;

**j) NÍVEL XI:** exige, no mínimo, a conclusão de curso médio profissionalizante na respectiva área de atuação e registro no correspondente órgão de classe, exceto para Topógrafo, que exige o conclusão do curso do ensino fundamental, experiência e registro no órgão de classe, se for o caso;



# Prefeitura Municipal de Jaguáre

## Estado do Espírito Santo

Lei Nº 464/99.....2

**I) NÍVEL XII:** exige, no mínimo, a conclusão de curso superior na respectiva área de atuação e registro no correspondente órgão de classe.

**Art. 2º** - Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Nível Superior constantes do ANEXO I da Lei 372, de 30 de dezembro de 1996, classificados na Referência 31, passam à Referência 38 a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - O cargo de Motorista, integrante do Grupo Ocupacional de Portaria, Transporte e Conservação constante da Lei 372, de 30 de dezembro de 1996, fica desdobrado na forma que especifica o ANEXO I.

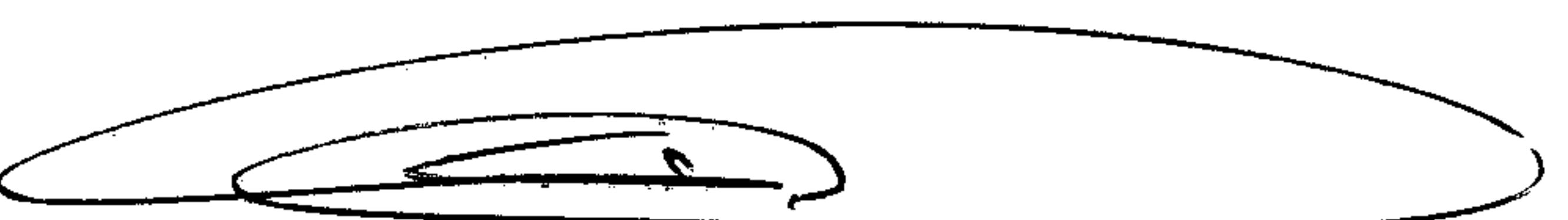
**Art. 4º** - Face às alterações introduzidas na Lei 372/96, fica aprovada a Tabela de Vencimentos Base/Quadro Permanente de Pessoal, integrante desta Lei, que se constituirá no ANEXO I do Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Jaguáre.

**Parágrafo Único** - Em decorrência da aplicação desta Lei, ficam autorizadas as alterações por Decreto no ANEXO IV (Descrições dos Cargos) do Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Jaguáre.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III do art. 2º, o art. 26 e art. 27, todos da Lei nº 372/96.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguáre-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).



**Evilázio Sartório Altoé**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



**Olívio Geraldo Altoé**

Secretário do Gabinete

**ANEXO I - (Arts. 2º I, 6º, 12 I e 15) - TABELA DE VENCIMENTOS-BASE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

G. O.	NOMENCLATURA	VAG.	CLAS.	NÍVEL	REF.	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXP. MÍN.	VENC. BASE
	Auxiliar de Serviços	10	A	I	1	1	Alfabetizado	141,16 / 51/00
	Coveiro	02	A	I	1	1	Alfabetizado	141,16 / 11
Gari		10	A	I	1	1	Alfabetizado	141,16 / 1
Mensageiro		04	C	III	7	Ensino Fundamental Completo	Não Exigida 189,17 + 5%	
Motorista		10	A	VII	17	Alfabetizado + CNH, C ou Mayor	Não Exigida 308,13	
Motorista de Transporte Coletivo		20	A	VII	17	Alfabetizado + CNH, D ou Mayor (art. 145 CNT)	06 Meses 308,13	
Op. de Máquinas Leves		10	A	IX	9	Alfabetizado + CNH, C ou Mayor	06 Meses 208,56	
Op. de Máquinas Pesadas		12	A	IX	19	Alfabetizado + CNH, C ou Mayor	06 Meses 339,72	
Porteiro		02	B	II	2	4ª Série do Ensino Fundamental	Não Exigida 148,22	
Servente		180	A	I	1	1	Alfabetizado	Não Exigida 141,16
Trabalhador Braçal		80	A	I	1	1	Alfabetizado	Não Exigida 141,16
Vigia		40	A	I	1	1	Alfabetizado	Não Exigida 141,16
	Bombeiro Hidráulico	05	A	VI	15	Alfabetizado	06 Meses 279,49	
Carpinteiro		02	A	VI	15	Alfabetizado	06 Meses 279,49	
Mestre de Obras		01	B	VI	16	4ª Série do Ensino Fundamental	06 Meses 293,46	
Pedreiro		05	A	VI	15	Alfabetizado	06 Meses 279,49	
	Fiscal de Obras e Posturas	03	D	XI	30	Técnico em Edificações + Reg. em Órgão de Classe	Não Exigida 581,03	
Fiscal de Rendas		08	D	XI	30	Técnico em Contabilidade + Reg. em Órgão de Classe	Não Exigida 581,03	
	Auxiliar Administrativo	15	C	IV	8	Ens. Fundam. Completo + Datilografia ou Curso de Treinamento de Digitação	Não Exigida 198,63	
Auxiliar de Biblioteca		04	C	IV	8	Ens. Fundam. Completo + Datilografia ou Curso de Treinamento de Digitação	Não Exigida 198,63	
Auxiliar de Contabilidade		02	D	X	19	Técnico de Contabilidade + Reg. CRC	Não Exigida 339,72	
Auxiliar de Enfermagem		20	D	X	30	Curso de Aux. de Enfermagem + Reg. COREN	Não Exigida 339,72	
Auxiliar de Laboratório		02	C	IV	8	Ens. Fundam. Completo + Curso de Treinamento Compatível	Não Exigida 198,63	
Auxiliar de Secretaria		25	D	X	19	Ens. Médio Completo + Datilografia e/ou Curso de Treinamento de Digitação	Não Exigida 339,72	
Digitador		02	D	X	19	Ens. Médio Completo + Curso de Treinamento de Digitação	Não Exigida 339,72	
Maestro		01	D	XI	30	Curso Específico + Reg. O.M.B.	Não Exigida 581,03	
Oficial Administrativo		15	D	X	19	Ens. Médio Completo + Datilografia e/ou Curso de Treinamento de Digitação	Não Exigida 339,72	
Receppcionista		03	C	II	7	Ensino Fundamental Completo	Não Exigida 189,17	
Técnico em Agropecuária		05	D	X	19	Curso Técnico em Agropecuária Completo	Não Exigida 339,72	
Técnico em Contabilidade		02	D	XI	30	Técnico de Contabilidade + Reg. CRC	Não Exigida 581,03	
Técnico em Enfermagem		02	D	XI	30	Curso Técnico de Enfermagem + Reg. COREV	Não Exigida 581,03	
Técnico em Laboratório		02	D	XI	30	Curso Técnico de Laboratório + Reg. no Órgão de Classe, se for o caso	Não Exigida 581,03	
Técnico em RX		01	D	XI	30	Curso Técnico Compatível + Reg. no Órgão de Classe, se for o caso	Não Exigida 581,03	
Técnico em Micro-Infomatática		02	D	XI	30	Ensino Médio Completo + Curso de Especialização na Área	Não Exigida 581,03	
Telefonista		26	C	II	7	Ensino Fundamental Completo	Não Exigida 189,17	
Topógrafo		01	D	XI	30	Ensino Fundamental Completo+Treinamento	12 Meses 581,03	
	Advogado	02	E	XII	38	Curso Superior de Direito + Reg. na OAB	Não Exigida 858,44	
Assistente Social		03	E	XII	31	Curso Superior de Assist. Social + Reg. CRAS	Não Exigida 858,44	
Bibliotecário		01	E	XII	31	Curso Superior de Biblioteconomia + Reg. CRB	Não Exigida 858,44	
Enfermeiro		03	E	XII	31	Curso Superior de Enfermagem + Reg. COREN	Não Exigida 858,44	
Engenheiro Civil		01	E	XII	38	Curso Superior de Engenharia + Reg. CREA	Não Exigida 858,44	
Farmacêutico-Bioquímico		02	E	XII	31	Curso Superior de Farmácia e Bioquímica + Reg. CRF	Não Exigida 858,44	
Médico		15	E	XII	38	Curso Superior de Medicina + Reg. CRM	Não Exigida 858,44	
Odontólogo		06	E	XII	38	Curso Superior de Odontologia + Reg. COO	Não Exigida 858,44	